



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SJC.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para as Unidades do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) descritas no Anexo III deste Edital, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria, pelo período compreendido entre **09 de janeiro de 2018 até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2018.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.3.** O Edital e suas Alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**1.4.** A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de curso de qualificação, de contagem de títulos e da experiência comprovada na área específica do cargo.

**1.5.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo prazo previsto no Art. 4º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 260/2004, exclusivamente para as Unidades indicadas no Anexo II do presente Edital.

**1.6.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para os candidatos que forem reprovados no curso de formação;

V – para os candidatos que apresentarem o resultado **POSITIVO** para o exame toxicológico para qualquer substância, ou não entregarem o Exame Toxicológico dentro do prazo estabelecido.

VI – para os candidatos que tiverem resultado da investigação social como **não recomendado para o cargo**;

VII – para os candidatos que tiverem resultado não apto no Teste de Avaliação Física.

1.8. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.9. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional interesse público.

1.9.1. A candidata classificada que apresentar-se estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por única vez.

## **2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;



- b) ter sido aprovado;
- c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) possuir conduta social ilibada;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- j) possuir aptidão física plena para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;
- k) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria B ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
- l) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo.

**2.2.** Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica.

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Remuneração Básica</b>
Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	40 horas semanais (*)	Diploma de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	3.729,81
Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	40 horas semanais (*)	Diploma de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	3.729,81
Assistente	30 horas	Diploma de curso superior em Serviço	2.810,19



Social	semanais	Social emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	
Cirurgião Dentista	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Odontologia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	3.746,93
Enfermeiro	40 horas semanais	Diploma de curso Superior em Enfermagem emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R\$ 3.746,93
Instrutor de Horta e Jardinagem	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e <b>curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.5 deste Edital, ou experiência comprovada no cargo, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.5 deste Edital.</b>	2.605,09
Instrutor de Informática	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e <b>curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.6 deste Edital, ou experiência comprovada no</b>	2.605,09



		<b>cargo, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.6 deste Edital.</b>	
Instrutor de Panificação	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e <b>curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.7 deste Edital, ou experiência comprovada no cargo, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.7 deste Edital.</b>	2.605,09
Médico	20 horas semanais	Diploma de Curso Superior em Medicina emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	3.027,88
Pedagogo	40 horas semanais	Diploma de Curso Superior em Pedagogia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3.746,93
Psicólogo	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Psicologia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	3.746,93
Técnico em Atividades Administrativas	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	2.605,09
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	Diploma de curso de 2º Grau na área específica de	R\$ 2.605,09



		Atuação e com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	
--	--	---	--

(\*) Aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

**2.2.1.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, a remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Adicional de Atividade Socioeducativa.

**2.2.2.** Para os cargos de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Instrutor de Horta e Jardinagem, Instrutor de Informática, Instrutor de Panificação, Médico, Pedagogo, Psicólogo, Técnico em Atividades Administrativas e Técnico de Enfermagem, a remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (Lei Complementar nº 16.299/2013).

**2.2.3.** Para os cargos com carga horária de 40 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**2.2.4.** Para os cargos com carga horária de 30 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

**2.2.5.** Para os cargos com carga horária de 20 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 6,00 (seis reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**2.3.** As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

## **2.4. DAS VAGAS**

**2.4.1.** No anexo III está descrito o quantitativo de vagas para cada cargo e para cada Unidade Lotacional.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período de 09 de janeiro de 2018 até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e não será cobrada taxa de inscrição.**



### **3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Pré-Inscrição**

**3.2.1.** Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores, **no período de 09 de janeiro de 2018 até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2018**, no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada, assinar no espaço indicado e entregar na segunda etapa da inscrição;

**3.2.2.** No ato da Inscrição Prévia, o candidato deverá indicar somente um cargo e uma Unidade Lotacional a qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo e Unidade Lotacional.

**3.2.3.** No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, **será aceita a primeira inscrição**. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

**3.2.4.** A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

**3.2.5.** Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome seja divulgado nos resultados das diferentes fases do presente processo seletivo no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

### **3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Inscrição Definitiva**

**3.3.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou procuração**, conforme especificações abaixo:

**3.3.1.1. Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o **23 de janeiro de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina), nos horários e endereços estabelecidos abaixo:

- **Na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, **das 13h00min às 18 horas**.
- **Na Penitenciária Sul Masculina – Criciúma**, situada na Rua José Marinho Teixeira, nº 5005, Bairro Vila Maria, Criciúma/SC, **das 09 horas até às 17 horas**.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- **No Presídio Feminino de Tubarão**, situado na Rua Manoel Miguel Bittencourt, 718, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, **das 09 horas até às 17 horas**.

**3.3.1.2. Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.4.1.1 à 3.4.1.8 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador nos horários e endereços listados acima, **até o dia 23 de janeiro de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina).

**3.3.2. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.**

**3.3.3.** Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição definitiva, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

#### **3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**3.4.1.** No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.3.1.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):

**3.4.1.1.** Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;

**3.4.1.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS**, disponível no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link do processo seletivo específico do presente Edital, que deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, rubricado e assinado nas páginas 01, 07, 10, 12 e 20;

**3.4.1.3.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;

**3.4.1.4.** Fotocópia e original do Diploma e Certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.

**3.4.1.5.** Certidão da Corregedoria de órgãos públicos que já ocupou cargo público quaisquer nos últimos 05 anos, ou na falta de Corregedoria, órgão análogo, para ser anexado ao Questionário de Investigação Social;





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**3.4.1.6.** Fotocópias e originais de Certificados de Conclusão de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas para cada certificado, seguindo as especificações **do item 5.3 do presente edital.**

**3.4.1.7.** Fotocópias e originais de Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações **do item 5.4 do presente edital;**

**3.4.1.8.** Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado;

**3.4.1.9.** Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;

**3.4.2. Para os cargos de Instrutores,** o candidato deverá possuir curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1, 5.3.1.5, 5.3.1.6 e 5.3.1.7 deste Edital, ou experiência comprovada no cargo, de acordo com os itens 5.4.1, 5.4.2.5, 5.4.2.6 e 5.4.2.7 deste Edital, para habilitar o mesmo a participar do certame.

**3.4.3.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente será considerado se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

### **3.5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**3.5.1.** O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

**3.5.1.1.** Deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.5 deste Edital.

**3.5.1.2.** Entregar a Ficha de Inscrição sem assinatura no espaço indicado, assim, não declarando a aceitação das regras deste Edital.

**3.5.1.3.** Entregar documento diferente da Ficha de Inscrição que confirma o envio da mesma, conforme determinado no item 3.2.1 deste Edital.

**3.5.1.4.** Não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

**3.5.1.5.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, incompleto e/ou faltando páginas.

**3.5.1.6.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, faltando foto.

**3.5.1.7.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

deste Edital, faltando uma ou mais assinaturas exigidas nas páginas 01, 07, 10, 12 e 20.

**3.5.1.8.** Não entregar diploma de escolaridade exigida para o cargo de curso reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

**3.5.1.9.** Não comprovar curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.5 deste edital, ou não comprovar experiência, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.5 deste edital, para o **cargo de Instrutor de Horta e Jardinagem**.

**3.5.1.10.** Não comprovar curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.6 deste edital, ou não comprovar experiência, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.6 deste edital, para o **cargo de Instrutor de Informática**.

**3.5.1.11.** Não comprovar curso de qualificação, de acordo com os itens 5.3.1 e 5.3.1.7 deste edital, ou não comprovar experiência, de acordo com os itens 5.4.1 e 5.4.2.7 deste edital, para o **cargo de Instrutor de Panificação**.

**3.5.2.** A entrega da documentação completa no momento da inscrição definitiva, em conformidade com o item 3.4 do edital é responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.5.3.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para o cargo de nível médio, o Processo Seletivo dar-se-á em três etapas, sendo elas:

**4.1.1. Etapa Exame Curricular (Classificatória e Eliminatória);**

**4.1.2. Etapa Investigação Social (Eliminatória);**

**4.1.3. Etapa Curso de Formação (Eliminatória).**

**4.2.** Para o cargo de nível superior, exceto o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o Processo Seletivo dar-se-á em três etapas, sendo elas:

**4.2.1. Etapa Exame Curricular (Classificatória e Eliminatória);**

**4.1.2. Etapa Investigação Social (Eliminatória);**

**4.1.3. Etapa Curso de Formação (Eliminatória).**

**4.3.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o Processo Seletivo dar-se-á em cinco etapas, sendo elas:



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**4.3.1. Etapa Exame Curricular (Classificatória e Eliminatória);**

**4.3.2. Etapa Teste de Avaliação Física (Eliminatória);**

**4.3.3. Etapa Investigação Social (Eliminatória);**

**4.3.4. Etapa Exame Toxicológico (Eliminatória);**

**4.3.5. Etapa Curso de Formação (Eliminatória).**

## **5. ETAPA EXAME CURRICULAR**

**5.1.** Para o cargo de nível médio, a etapa do Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação (item 5.3) e da experiência comprovada (item 5.4).

**5.2.** Para o cargo de nível superior, a etapa do Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação (item 5.3), da experiência comprovada (item 5.4) e da contagem de títulos (item 5.5).

### **5.3 DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO**

**5.3.1.** Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, **dos últimos quatro anos a contar da data de publicação** do presente edital e com as seguintes especificações para cada cargo:

**5.3.1.1.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, os cursos de qualificação serão aceitos desde sejam na área: da Segurança Pública e/ou Privada, dos Direitos Humanos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Ensino, da Proteção à Criança e ao Adolescente, da Mediação de Conflitos Interpessoal, de Defesa Pessoal, ou de Primeiros Socorros;

**5.3.1.2.** Para o cargo de Assistente Social, os cursos de qualificação serão aceitos desde sejam na área: de “Direitos Humanos” e/ou “Ressocialização” e/ou “Mediação de Conflitos” e/ou “Família” e/ou dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou da Proteção à Criança e ao Adolescente;

**5.3.1.3.** Para o cargo de Cirurgião Dentista, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área da Odontologia.

**5.3.1.4.** Para o cargo de Enfermeiro, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área de Enfermagem e/ou da Saúde;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**5.3.1.5.** Para o cargo de Instrutor de Horta e Jardinagem, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área de: “Jardinagem”, “Cultivo”, “Plantio”, “Solo”, “viveiro”, “Semente”, “vegetal”, “Muda” ou “Canteiros”;

**5.3.1.6.** Para o cargo de Instrutor de Informática, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área de: “Técnico em Informáticas”, “Instrutor de Informática”, “Informática”, “Técnicas em Manutenção de Computadores” ou “Noções de Informática”;

**5.3.1.7.** Para o cargo de Instrutor de Panificação, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área de: “Panificação”, “Panificador”, “pão”, “Padaria”, “Padeiro” ou “Panificadora”;

**5.3.1.8.** Para o cargo de Médico, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área Médica ou da Saúde;

**5.3.1.9.** Para o cargo de Pedagogo, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam da área de Planejamento Curricular ou do Ensino e Aprendizagem;

**5.3.1.10.** Para o cargo de Psicólogo, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área “Mediação de Conflitos” e/ou “Família” e/ou “Relações Humanas” e/ou “Psicanálise” e/ou dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou da Proteção à Criança e ao Adolescente.

**5.3.1.11.** Para o cargo de Técnico em Atividades Administrativas, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área: de Rotinas Administrativas, da Redação Oficial, de Técnicas Administrativas, da Administração, de Secretariado, de Digitação; ou titulação em nível superior de Administração ou de Direito ou de Administração Pública ou de Gestão Pública ou de Recursos Humanos, comprovados por certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**5.3.1.12.** Para o cargo de Técnico em Enfermagem, os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam da área do Técnico de Enfermagem;

**5.3.2.** Não serão aceitos certificados de estágios para curso de qualificação.

**5.3.3.** Não serão aceitos certificados de disciplinas de cursos preparatórios para Concurso, de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado ou disciplinas isoladas concluídas ou não.

**5.3.4.** A pontuação de cursos de qualificação para todos os cargos consiste na somatória das cargas horárias dos certificados entregues e segue na tabela abaixo:

Quantidade de Horas de Curso de	Pontuação
---------------------------------	-----------



Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
201 até 260 horas	4,2 (quatro vírgula dois)
Acima de 260 horas	4,8 (quatro vírgula oito)

#### 5.4. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

**5.4.1.** Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, **de acordo com as especificações do item 5.4.2 do presente edital.**

**5.4.1.1** Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

**5.4.2.** Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

**5.4.2.1.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Agente de Segurança Socioeducativo”, “Monitor”, “Vigilante”, “Educador Social”, “Professor”, “Agente Prisional”, “Agente Penitenciário”, “Guarda Municipal”, “Soldado (carreira do serviço militar)”, “Guarda de Transito” “Policial”, “Educador”, “Instrutor (Educação Básica)”, “Agente de Controle”, “Agente de Disciplina”, “Agente de Monitoramento”, “Agente de Trânsito”, “Inspetor Penitenciário”, “Agente de Cadeia Pública”, “Agente de Segurança”, “Assistente de Segurança”, “Auxiliar de Segurança”, “Encarregado de Segurança”, “Encarregado de Vigilância”, “Fiscal de Segurança”, “Fiscal de Vigilância”, “Guarda”,



“Vigia”, “Inspetor de Vigilância”, “Monitor de Vídeo”, “Operador de circuito interno de TV”, “Agente de Proteção”;

**5.4.2.2.** Para o cargo de Assistente Social, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Assistente Social”;

**5.4.2.3.** Para o cargo de Cirurgião Dentista, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Cirurgião Dentista” ou “Dentista”;

**5.4.2.4.** Para o cargo de Enfermeiro, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Enfermeiro”, “Perfusionista” e “Instrumentador cirúrgico”;

**5.4.2.5.** Para o cargo de Instrutor de Horta e Jardinagem, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Instrutor de Jardinagem”, “Jardineiro”, “Agricultura”, “Agrícola”, “Plantador”, “Lavoura”, “Lavrador”, “plântio” e “Semeador”;

**5.4.2.6.** Para o cargo de Instrutor de Informática, somente será aceito o comprovante de experiência que o título constar uma das expressões a seguir: “Instrutor de Informática”, “Técnico em Manutenção de Computador”, “Professor de Informática”, “Informática” ou “Técnico em Informática”;

**5.4.2.7.** Para o cargo de Instrutor de Panificação, somente será aceito o comprovante de experiência que o título constar uma das expressões a seguir: “Padeiro”, “Panificador” ou “Padaria”;

**5.4.2.8.** Para o cargo de Médico, somente será aceito o comprovante de experiência que o Título do cargo for Médico que pode ser de diversas áreas;

**5.4.2.9.** Para o cargo de Pedagogo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Pedagogo”, “Auxiliar de Coordenação de Ensino Fundamental de Primeira a Quarta Séries”, “Auxiliar de Coordenador Escolar”, “Auxiliar de Orientação Educacional”, “Auxiliar de Orientação Pedagógica em Educação Fundamental de Primeira a Quarta Séries”, “Auxiliar de Orientação Pedagógica”, “Auxiliar de Supervisão de Ensino”, “Auxiliar de Supervisor Escolar”, “Coordenador Auxiliar de Curso”, “Coordenador de Disciplina e Área de Estudo”, “Coordenador de Ensino”, “Coordenador de Orientação Pedagógica”, “Coordenador de Serviço de Orientação Pedagógica”, “Coordenador Escolar”, “Coordenador Pedagógico”, “Desenhista Instrucional”, “Designer Educacional”, “Designer Instrucional”, “Orientador de Disciplina e Área de Estudo”, “Orientador de Ensino”, “Orientador Educacional”, “Orientador Escolar”,



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

“Orientador Profissional”, “Orientador Vocacional e Profissional”, “Professor de Orientação Educacional”, “Professor de Técnicas e Recursos Audiovisuais”, “Projetista Instrucional”, “Psicopedagogo”, “Supervisor de Ensino”, “Supervisor Educacional”, “Supervisor Pedagógico” ou “Técnico de Orientação Profissional Pedagogo”;

**5.4.2.10.** Para o cargo de Psicólogo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Neuropsicólogo”, “Psicanalista”, “Psicólogo”, “Psicoterapeuta” ou “Terapeuta”.

**5.4.2.11.** Para o cargo de Técnico em Atividades Administrativas, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Administrador”, “Agente Administrativo”, “Agente de Microcrédito”, “Agente de Microfinanças”, “Apontador de Cartões de Ponto”, “Assessor de Microcrédito”, “Assessor de Microfinanças”, “Assistente Administrativo”, “Assistente Administrativo Sindical”, “Assistente de Compras”, “Assistente de Escritório”, “Assistente Técnico Administrativo”, “Atendente de Judiciário”, “Auxiliar Administrativo”, “Auxiliar de Cartório”, “Auxiliar de Compras”, “Auxiliar de Escritório”, “Auxiliar de Estatística”, “Auxiliar de Judiciário”, “Auxiliar de Pessoal”, “Auxiliar de Seguros”, “Auxiliar de Serviços de Importação e Exportação”, “Auxiliar de Tráfego de Exportação e Importação”, “Auxiliar Técnico de Seguros”, “Conferente de Documentação de Importação e Exportação”, “Conferente de Exportação”, “Controlador de Estatística”, “Coordenador de Microcrédito”, “Digitador”, “Escriturário”, “Secretário”, “Técnico em Administração”, “Técnico em Atividades Administrativas”.

**5.4.2.12.** Para o cargo Técnico em Enfermagem, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Auxiliar de ambulatório”, “Auxiliar de enfermagem”, “Auxiliar de ginecologia”, “Auxiliar de hipodermia”, “Auxiliar de obstetrícia”, “Auxiliar de oftalmologia”, “Auxiliar de parteira”, “Auxiliar de saúde”, “Auxiliar em hemotransusão”, “Instrumentador cirúrgico”, “Instrumentador em cirurgia”, “Instrumentadora cirúrgica”, “Técnico de enfermagem”, “Técnico em hemodiálise”, “Técnico em hemotransusão” ou “Técnico em UTI”;

**5.4.3** Para os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes de recolhimento de impostos, mês a mês, e alvará de funcionamento, mais a declaração de quitação do conselho de fiscalização do exercício.

**5.4.4.** Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados;

**5.4.5.** A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:



Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

**5.4.5.1.** O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

## 5.5. CONTAGEM DE TÍTULOS

**5.5.1.** A pontuação de títulos será **aplicada somente para os cargos de nível Superior** que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)

**5.5.2.** Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 5.5.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência comprovada;

**6.2.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

**6.3.** Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

6.3.1. maior idade;

6.3.2. maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

6.3.3. maior pontuação na prova de títulos;

6.3.4. maior pontuação de experiência comprovada.

6.4. O resultado preliminar será publicado a partir do dia \_\_\_\_\_.

## 7. DO RECURSO DO EXAME CURRICULAR

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação na 1ª etapa do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail **processoseletivo@sjc.sc.gov.br**, de forma digitalizada ou pessoalmente protocolada no Protocolo Geral da SJC, situado na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, até (02) **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br).

7.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues no ato da inscrição definitiva.

7.4. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no *site* [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), devendo ser observado os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado;

b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

7.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através de carta registrada para o endereço informado no ato de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da pré-inscrição.

7.5.2. Após decorrido o prazo estabelecido no item 7.5, caso o candidato não tiver recebido o resultado do recurso no endereço indicado na inscrição, poderá solicitar a cópia pelo e-mail **processoseletivo@sjc.sc.gov.br**.



## **8. ETAPA TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF (ELIMINATÓRIO) – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO**

**8.1.** O Teste de Avaliação Física será aplicado somente para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, de caráter eliminatório, que visa avaliar se o candidato **tem condições para suportar o exercício permanente das atividades** inerentes ao referido cargo.

**8.2.** O Teste de Avaliação Física é obrigatório e será realizado pela Academia de Justiça e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**8.3.** O teste de Avaliação Física consistirá na realização de exercícios físicos, indicando como resultado se o candidato se encontra apto ou inapto para exercer o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

**8.4.** Serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos classificados na Etapa de Exame Curricular, em ordem decrescente da pontuação obtida, classificados até o quantitativo estabelecido no quadro por Unidade Lotacional e por sexo do candidato, se houver:

Unidade Lotacional	Quantitativo por Sexo	
	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO FEMININO
	Até a Classificação:	Até a classificação
<b>CASE SUL – Cidade de Criciúma</b>	<b>378º</b>	<b>54º</b>
<b>CASEP de Criciúma</b>	<b>74º</b>	<b>23º</b>
<b>CASEP de Tubarão</b>	<b>42º</b>	<b>18º</b>
<b>Semiliberdade de Criciúma</b>	<b>42º</b>	<b>18º</b>
<b>Semiliberdade de Palhoça</b>	<b>42º</b>	<b>18º</b>

**8.5.** A convocação dos candidatos para o Teste de Avaliação Física será feita por meio de publicação no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do presente Processo Seletivo em até 10 dias ininterruptos após a publicação do Resultado Definitivo do Exame Curricular;

**8.6.** No ato de Convocação será informado a data, o local e os horários para a realização do Teste de Avaliação Física.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**8.7.** Os candidatos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo que não forem convocados para o Teste de Avaliação Física serão considerados desclassificados no Processo Seletivo.

**8.8.** O candidato que não cumprir o ato convocatório para o Teste de Avaliação Física será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

**8.9.** Para a realização do Teste de Avaliação Física, o candidato deverá entregar o laudo médico original e facilmente legível, expedido **em data máxima retroativa a 30 (trinta) dias** da data da realização, constando o nome, assinatura e registro do CRM do médico que o emitiu e atestando **gozar o candidato de boa saúde e ter perfeitas condições físicas para realizar atividades físicas e ser submetido ao Teste de Avaliação Física do presente processo seletivo para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.**

**8.10.** Durante o Teste de Avaliação Física, o candidato fica condicionado ao Regimento Interno da ACADEJUC, no que couber;

**8.11.** Não serão admitidos no local do teste os candidatos que:

**8.11.1.** Não tenham sido classificados no presente processo seletivo simplificado;

**8.11.2.** Chegarem com atraso;

**8.11.3.** Não apresentarem o laudo médico de acordo com as especificações do Edital.

**8.12.** Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**8.13.** São de responsabilidade do candidato o preparo físico e aquecimento para a realização dos testes, bem como utilizar traje e calçados adequados.

**8.14.** Na aplicação do Teste de Avaliação Física serão gravadas imagens de todos os exercícios aplicados.

**8.15.** As imagens gravadas destinam-se a apuração de eventuais dúvidas na avaliação dos candidatos e não serão disponibilizadas a terceiros por qualquer meio ou mídia.

**8.16.** Os exercícios não executados corretamente no julgamento do avaliador, não serão computados.

**8.17.** Não haverá adiamento ou remarcação do Teste de Avaliação Física, em razão de lesão, dores musculares, cólicas e ou quaisquer outras alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato.



**8.18.** Academia de Justiça e Cidadania poderá, a qualquer tempo, adiar ou cancelar o Teste de Avaliação Física ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou cancelamento durante a execução das avaliações, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Academia de Justiça e Cidadania e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.

**8.19.** Salvo nos casos de adiamento ou cancelamento por motivos climáticos ou de força maior, não haverá em hipótese alguma segunda chamada para o Teste de Avaliação Física, nem realização do teste fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

**8.20.** Em face aos resultados obtidos o candidato será julgado APTO ou NÃO APTO.

**8.21.** Será julgado APTO no Teste de Avaliação Física unicamente o candidato que lograr completar de acordo com os índices definidos **todos** os exercícios do teste, conforme o item 9 e seus subitens deste Edital.

**8.22.** Os candidatos julgados NÃO APTOS serão eliminados do presente Processo Seletivo.

**8.23.** O resultado do Teste de Avaliação Física será divulgado em até dois dias úteis após a realização do mesmo.

**8.24.** Sendo considerado NÃO APTO no Teste de Avaliação Física (TAF), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, endereçado a **ACADEJUC**, que deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

**8.25.** O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até cinco dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Comissão do Processo Seletivo para retirada do resultado do recurso emitido pela Academia de Justiça e Cidadania.

**8.26.** O candidato considerado como NÃO APTO no Teste de Avaliação Física, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo.

## **9. DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS**

**9.1.** O Teste de Avaliação Física constará da aplicação dos seguintes exercícios:

**9.1.1.** Flexão na Barra Fixa (Masculino) / Sustentação na Barra Fixa (Feminino);



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**9.1.2.** Impulsão Horizontal (Masculino/Feminino);

**9.1.3.** Flexão Abdominal em 1 Minuto (Masculino/Feminino);

**9.1.4.** Corrida em 12 Minutos (Masculino/Feminino);

**9.2.** Os exercícios poderão ser aplicados em qualquer ordem sequencial.

### **9.3. DA FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO):**

#### **9.3.1. CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:**

**9.3.1.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, a frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

II - Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionara simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltara à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

**9.3.1.2.** A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:

I – O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);

II – A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

III – Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

**9.3.1.3.** Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO em BARRA FIXA:

I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - Apoiar o queixo na barra;

IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;



V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

VI - Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

**9.3.1.4.** O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

**9.3.1.5.** A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.3.1.5.1.** Nesse exercício serão admitidas duas tentativas.

**9.3.1.6.** O número de repetições será conforme tabela abaixo:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
Flexão em Barra Fixa	03 (três)

### **9.3.2. CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:**

**9.3.2.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, a frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

II – Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

11.1.2.2. A contagem do tempo será da seguinte forma:

I - A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;

II - O auxiliar de banca informará a candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido;

III - Quando o exercício não atender ao previsto, o avaliador travará de imediato o seu cronometro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado.

**9.3.2.3.** A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.3.2.4.** A candidata deve permanecer na posição até a ordem do avaliador para poder descer, que é dada quando expirar o tempo do desempenho mínimo.



**9.3.2.5.** Fica vedado à candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO EM BARRA FIXA:

- I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III - Apoiar o queixo na barra;
- IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;
- VI - Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
- VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

**9.3.2.6.** Nesse exercício serão admitidas duas tentativas.

**9.3.2.7.** Tempo mínimo será conforme a tabela abaixo:

TESTE	TEMPO MÍNIMO
Sustentação em Barra Fixa	10 (dez) segundos

**9.4. IMPULSÃO HORIZONTAL**

**9.4.1.** Metodologias de preparação e execução do exercício para ambos os sexos:

- I – Posição Inicial: Ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;
- II – Execução: Ao comando “iniciar”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

**9.4.2.** Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de impulsão:

- I - Utilizar qualquer tipo de ajuda física;
- II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- III - Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- IV – Tocar com o (s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);
- V - Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

**9.4.3.** Distância mínima para execução do exercício, conforme tabela abaixo:



TESTE	DISTÂNCIA MÍNIMA
Impulsão Horizontal (masculino)	1 metro e 70 centímetros
Impulsão Horizontal (feminino)	1 metro e 30 centímetros

**9.4.4.** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira ou “queimar” o salto, no caso, tocar no momento do salto na linha de medição inicial ou tocar na segunda linha de medição ao completar o salto.

**9.4.5.** O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato.

**9.4.6.** Será considerado (a) não apto (a) o (a) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima.

## **9.5. FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)**

**9.5.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – Execução: Ao comando “iniciar”, após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno a posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

**9.5.2.** A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

I - O teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;





II - Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

III - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

IV - Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

V- Somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

**9.5.3.** O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

**9.5.4.** Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

**9.5.5.** A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.5.6.** Será proibido aos candidatos quando da realização do **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO**:

I - Utilizar qualquer tipo de ajuda física;

II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - Não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

IV - Não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

V - Não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;

VI - Não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;

Será aceita apenas 01 (uma) tentativa.

**9.5.7.** O número mínimo de repetições está descrito na tabela abaixo (**DESEMPENHO MÍNIMO NO EXERCÍCIO**):

<b>TESTE</b>	<b>NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES</b>
Flexão Abdominal em 01 minuto (masculino)	30 (trinta)
Flexão Abdominal em 01 minuto (feminino)	20 (vinte)



**9.5.8.** Será considerado (a) inapto (a) o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima.

**9.5.9.** Nesse exercício será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

## **9.6. CORRIDA EM 12 MINUTOS (MASCULINO/FEMININO)**

**9.6.1.** A metodologia para a preparação e execução do exercício do teste de corrida de doze minutos consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé e sem tocar a linha;

II – Execução: Ao comando “iniciar”, após o silvo de apito, o (a) candidato (a) deverá atingir a distância mínima exigida podendo se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. Após o silvo do apito o avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 12 (doze) minutos.

**9.6.2.** Sempre que o candidato passar pela linha de medição inicial (volta completa/distância percorrida) o avaliador informará ao candidato em voz alta o tempo de execução do teste e a volta (distância) que o candidato completou.

**9.6.3.** Será proibido o (a) candidato (a) quando da realização do TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS para os CANDIDATOS MASCULINOS E FEMININOS:

I - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);

II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - Depois de iniciado o teste, abandonar a pista antes da liberação do avaliador;

IV - Se deslocar, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do avaliador;

**9.6.4.** Nesse exercício será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

**9.6.5.** A distância mínima será conforme tabela abaixo (DESEMPENHO MÍNIMO TESTE):

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	
	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
Corrida de 12 minutos	2.000 metros	1.800 metros



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**9.6.6.** Será considerado (a) inapto (a) o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela.

**9.6.7.** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O candidato será convocado **exclusivamente** pelo site **www.sjc.sc.gov.br**, no link específico do presente processo seletivo, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

**10.2.** Somente serão convocados os candidatos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo que obtiveram o Resultado “Apto” no Teste de Avaliação Física, dentro do número de vagas do presente Edital, por ordem de classificação.

**10.3.** Somente serão convocados os candidatos dos demais cargos, exceto o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, que foram classificados no Exame Curricular, dentro do número de vagas do presente Edital.

**10.4.** Os candidatos que não foram convocados, conforme item 10.2 e 10.3, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

**10.5.1.** No ato da convocação será informado a data, o local e o horário que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação listados no item 11 do presente edital, tendo a carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação.

**10.6.** O candidato que não cumprir o ato convocatório será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**10.7.** O candidato permanecerá contratado se for aprovado no **curso de formação**, de acordo com o item 12 do presente Edital e se for recomendado para o referido cargo pela **Investigação Social**, de acordo com o item 13 do presente Edital.

**10.8.** O candidato do cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo** permanecerá contratado se entregar o resultado do exame toxicológico dentro do prazo previsto e se o resultado for negativo, de acordo com item 14 do presente Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**11.1.** A contratação iniciará a contar do primeiro dia do curso de formação e está condicionada a entrega dos seguintes documentos no dia da convocação (item 10):

**11.1.1.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

**11.1.2.** Fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação válida – CNH tipo “B” ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;

**11.1.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;

**11.1.4.** Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

**11.1.5.** Fotocópia e original do diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

**11.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.**

**11.1.6.** Fotocópia e original do histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

**11.1.7.** Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

**11.1.8.** Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

**11.1.9.** Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho da jurisdição da região a qual está inserido a Unidade que terá seu contrato efetivado;

**11.1.10.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;

**11.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**11.1.12.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**11.1.13.** As Certidões de que tratam os itens 11.1.11 e 11.1.12 deverão ser providenciadas somente após a convocação do candidato pelo *site*.

**11.1.14.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;

**11.1.15.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a Isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.

**11.1.16.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;

**11.2.** No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme anexo II deste Edital.

## **12. DO CURSO DE FORMAÇÃO (ELIMINATÓRIO)**

**12.1.** Após a entrega da documentação para a contratação, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação inicial.

**12.2.** O Curso de Formação Inicial é obrigatório e possui caráter eliminatório.

**12.3** A eliminação no Curso de Formação Inicial ocorre quando o aluno não atinge a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso ou por praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

**12.4.** O Curso de Formação será de responsabilidade da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

**12.5.** A carga horária total do curso de formação será definida pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC que será publicada no site **[www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc)**.

**12.6.** A convocação dos classificados para o Curso de Formação obedecerá ordem de classificação do candidato, respeitando o número de vagas prevista neste Edital, observando as limitações de ordem física da Academia de Justiça e Cidadania e as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**12.7.** Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação se atingirem a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso e se **NÃO** praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

**12.8.** Os candidatos serão contratados a contar do primeiro dia do curso de formação.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**12.9.** O candidato que não for aprovado no curso de formação terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

**12.10.** A data e Local para a realização do curso de formação serão divulgados no site **[www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc)**.

**12.11.** Os casos omissos ou não previstos neste edital referente ao curso de formação ou no Regimento Interno da ACADEJUC serão tratados pela Direção da Academia de Justiça e Cidadania, podendo ser convocado o Conselho Educacional da ACADEJUC.

### **13. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)**

**13.1.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**13.2.** Os candidatos aprovados na SELEÇÃO deverão possuir conduta social ilibada conforme item 2.1, alínea “h” do presente Edital.

**13.3.** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social e a decisão será tomada pela Comissão do Processo Seletivo do presente Edital que emitirá um parecer que será entregue para o candidato;

**13.4.** O candidato deverá autorizar e fornecer dados para a Diretoria de Inteligência e Informação, através do Questionário de Investigação Social, conforme item 3.4.1.2. deste edital;

**13.4.1.** A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária;

**13.5.** Fica eliminado do Processo Seletivo o candidato em que for constatada inexatidão de dados fornecidos, informações não declaradas, omitidas ou declaradas falsamente da vida pregressa que o desabone, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação do termo de defesa;

**13.6.** Ficará o candidato sujeito a rescisão contratual, caso surja fato novo que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função;

**13.7.** No caso constatado fatos que gerem dúvidas, o candidato poderá ser chamado para esclarecimento formais junto a Diretoria de Inteligência;



**13.8.** Ao candidato que na Investigação Social for constatada que já teve vínculo empregatício no âmbito da SJC, em quaisquer modalidades de contratação e que porventura tenham tido rompimento do vínculo por ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por não ter sido considerado apto as funções, ou ainda apresentado transgressões funcionais, será automaticamente considerado **NÃO RECOMENDADO**.

**13.9.** A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS** para o cargo pretendido, conforme o item 13.3. deste edital;

**13.10.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo, tendo como critério eliminatório as seguintes situações:

- a) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- b) situação fática em que seja constatada embriaguez e que tenha culminado com ação tipo penal ou infração funcional;
- c) relacionamento ou exibição em público ou rede social com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- d) fazer apologia em público ou em rede social ao uso de drogas, pedofilia, violências, incitar atos contra a imagem e decoro das instituições públicas;
- e) prática de ato atentatório à ética e a moral;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares funcionais;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento não seja legalmente autorizado ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em inquérito policial, qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como réu em ação civil pública, citação como réu em ação penal;
- i) ter figurado como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer instituições a que tenha sido vinculado;
- j) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- k) registros de boletins de ocorrências que acusam práticas de emprego de ameaça ou violência; práticas de abuso de criança e adolescente, idosos e incapazes;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

l) Registro de boletins de ocorrência em que apontam para crimes capitulados na Lei nº 10826/2003 e/ou na Lei 11829/2008 ;

m) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

n) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais para o exercício do cargo candidatado;

**13.11.** O resultado da Investigação Social será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do resultado definitivo da Seleção.

**13.12.** O candidato que tiver o resultado **NÃO RECOMENDADO** para o cargo pretendido, será convocado por e-mail cadastrado na pré-inscrição a comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC ou no ato da entrega da documentação para a contratação, onde assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.

**13.13.** Sendo considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, endereçado **ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo**, que deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

**13.14.** O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até dez dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Gerência de Gestão de Pessoas para retirada do resultado do recurso emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.15.** O candidato considerado como **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do processo Seletivo, e/ou terá seu contrato rescindido.

**13.16.** O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social terá seu contrato rescindido a contar da data da ciência e sem direito a indenizações, conforme inciso VI, do item 1.7 deste edital.

## **14. DO EXAME TOXICOLÓGICO**

**14.1.** O candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, após a entrega dos documentos listados no item 11.1 para a contratação, fica condicionado a entregar o Laudo de Exame Toxicológico **ORIGINAL** dentro de um envelope opaco, lacrado e





identificado com o seu nome, número do CPF e cargo, num prazo de **25 dias úteis**, a contar da data da entrega da documentação para contratação do item 8, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, ficando o custeio a cargo do próprio candidato que será contratado.

**14.2.** Laudo de exame toxicológico com pesquisa para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e fenciclidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**14.3.** Permanecerá na vaga do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o candidato que apresentar resultado **NEGATIVO** no exame toxicológico.

**14.4.** O candidato que entregar o laudo de exame toxicológico com resultado **“POSITIVO”** ou **“inconclusivo”** terá seu contrato rescindido imediatamente sem direito a indenizações.

**14.5.** O candidato deverá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de entregá-lo à Comissão do Processo Seletivo.

**14.6.** Os laudos de exame toxicológicos recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais, serão rejeitados pela Comissão de Processo Seletivo, implicando na rescisão do contrato.

**14.7.** Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão do Processo Seletivo, o candidato deverá providenciar a coleta do material biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.

**14.8.** Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**14.9.** O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica, além de dispor de alvará da vigilância sanitária e de técnicos treinados para a coleta, deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá ser parte integrante do laudo, sob pena de ser rejeitado pela Comissão Processo Seletivo, com a consequente rescisão do contrato do candidato sem direito a indenizações.

**14.10.** A cadeia de custódia do material biológico coletado, parte integrante do laudo, deverá incluir: identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital), identificação e assinatura de duas testemunhas da coleta, identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**14.11.** A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Processo Seletivo na relação jurídica estabelecida entre as partes.

**14.12.** O candidato que por qualquer motivo deixar de entregar no prazo pré-estabelecido, o **exame toxicológico** estará automaticamente **dispensado** do cargo, e terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), tendo validade de dois anos.

**15.2.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**15.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

**15.4.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**15.5.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**15.6.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**15.7.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**15.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ADA LILI FARACO DE LUCA**

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania



Anexo I (Edital 001/2018/SJC)

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>	
REQUISITOS DE INVESTIDURA: Conclusão de ensino superior.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	CLASSE: I a VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente;</li><li>2. Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos;</li><li>3. Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;</li><li>4. Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade;</li><li>5. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina;</li><li>6. Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata;</li><li>7. Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;</li><li>8. Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;</li><li>9. Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas;</li><li>10. Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes;</li><li>11. Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences;</li><li>12. Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;</li><li>13. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;</li><li>14. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado;</li><li>15. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações vedadas a circulação destes;</li><li>16. Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos;</li><li>17. Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno;</li><li>18. Dirigir veículo oficial;</li></ol>	



19. Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes;
20. Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno;
21. Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro;
22. Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco;
23. Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação;
24. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade;
25. Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção;
26. Participar de procedimentos correccionais; e
27. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve ação de planejamento, coordenação orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades relacionadas ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicativos a indivíduos, grupos e comunidades;
- 2 - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social;
- 3 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em, processos de planejamento ou organização;
- 4 - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissional, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- 5 - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- 6 - Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população;
- 7 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 8 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 9 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 - Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas



- de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- 2 - Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente, cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
  - 3 - Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
  - 4 - Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado;
  - 5 - Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades dos casos que exijam tratamento especializado;
  - 6 - Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados;
  - 7 - Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las;
  - 8 - Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
  - 9 - Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
  - 10- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
  - 11- Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim, de fornecer atestados para demissão, concessão de licenças, abonos de faltas e outros;
  - 12 - Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
  - 13 - Treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento;
  - 14 - Realizar estudos sobre a frequência e características de afecções orais, analisando suas causas e consequências;
  - 15 - Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem à categoria e à população em geral;
  - 16 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
  - 17 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
  - 18 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve serviços de enfermagem, empregando processos de rotina/ou específico.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

- 1 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- 2 - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- 3 - Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;
- 4 - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- 5 - Identificar e preparar grupos, da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- 6 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 7 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- 8 - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- 9 - Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública;
- 10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência.; e
- 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### DENOMINAÇÃO DO CARGO: **INSTRUTOR**

GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II - CÓDIGO ONO - II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades com habilitação especial abrangendo o exercício de ações formais e informais, de orientação educacional e preparação para o desempenho profissional.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- 1 - Planejar e executar cursos de corte e costura, tricô, crochê, bordado manual e a máquina, flores e frutas artificiais, artes aplicadas, culinárias, datilografia, pintura em tela, porcelanas e cerâmica, tapeçaria, torneiro, entalhes, artes gráficas, serralheria, marcenaria e outros, prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas;
- 2 - Ministrando conhecimentos específicos na área profissional e auxiliares a educandos;
- 3 - Adaptar o programa aos interesses da clientela;
- 4 - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
- 5 - Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor;
- 6 - Executar o curso planejado, através de aulas ministradas;
- 7 - Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos cursos ministrados;
- 8 - Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica;
- 9 - Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
- 10 - Auxiliar o desempenho dos cursistas;
- 11 - Executar a limpeza e conservação de oficinas e equipamentos; e
- 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 - Realizar atendimento ambulatorial;
- 2 - Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- 3 - Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;
- 4 - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação;
- 5 - Manter registro do paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- 6 - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- 7 - Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;
- 8 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- 9 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- 10 - Participar das atividades de apoio-médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão;
- 11 - Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- 12 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- 13 - Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- 14 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 15 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 16 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 – Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica;
- 2 – Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio-educacional;
- 3 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento ou organização;
- 4 - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- 5 - Elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade dos trabalhos;
- 6 - Auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional;
- 7 - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica;
- 8 – Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 9 – Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 10- Exercer docência em cursos na, área de educação especial;
- 11 – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, e a estudos clínicos individuais e coletivos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 – Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- 2 – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal, e de orientação profissional, bem como a aferição desses processos, para controle de sua validade;
- 3 – realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação;
- 4 – Desenvolver trabalhos de clínica psicológica;
- 5 – Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- 6 – Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
- 7 – Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 8 – Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 9 – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II - CÓDIGO ONO - II**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Organiza e executa serviços auxiliares nas áreas técnicas e administrativas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- 1 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- 2 - Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- 3 - Auxiliar na aquisição e, suprimento de material permanente e de consumo divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- 4 - Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente;
- 5 - Auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo do órgão;
- 6 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como, métodos e técnicas de trabalho;
- 7 - Participar, mediante supervisão e orientação, de trabalhos relacionados à concorrência ou tomada de preços para aquisição de material, redigindo atos, termos de ajuste e contratos correspondentes;
- 8 - Executar trabalhos referentes o registro, análise e controle de serviços contábeis;
- 9 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análises e controles estatísticos;
- 10 - Executar serviços de cadastro geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais, microfilmagem, e equipamento específico;
- 11 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial;
- 12 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folhas de pagamento, datilografia, cadastramento de servidores, operação de máquinas diversas e compra e controle de material;
- 13 - Acompanhar, em todas as fases, os processos referentes ao registro do comércio;
- 14 - Expedir registros, carteiras e outros documentos sob orientação superior;
- 15 - Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;
- 16 - Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- 17 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, prestando apoio administrativo necessário;
- 18 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e
- 19 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIO II - CÓDIGO ONO - II**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve serviços referentes à citotecnia, epidemiologia, saneamento, vigilância sanitária, serviços auxiliares de obstetrícia, serviços de enfermagem em geral.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- 1 - Fazer atendimento de enfermagem;
- 2 - Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- 3 - Participar da vacinação e suas programações;
- 4 - Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- 5 - Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
- 6 - Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica;
- 7 - Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
- 8 - Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; e
- 9 - Executar outras atividades compatíveis com a função.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## Anexo II (Edital 001/2018)

### Contrato do Cargo de Agente de Segurança Socioeducativo

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF** sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Agente de Segurança Socioeducativo**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e o Adicional de Atividade de Segurança Socioeducativa, conforme o Art. 61 da LC 675/2016. no valor de **R\$ 3.729,81(três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**. Acrescenta-se auxílio alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente; Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos; Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

legais; Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade; Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina; Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas; Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes; Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences; Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação; Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço; Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado; Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações vedadas a circulação destes; Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno; Dirigir veículo oficial; Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes; Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno; Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro; Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco; Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade; Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção; Participar de procedimentos correicionais; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª – O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho, que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24(vinte e quatro) horas de trabalho, em um único turno contínuo e ininterrupto, com intervalo de 72(setenta e duas) horas de descanso, exceto durante o curso de formação.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos desta Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido sem direito a indenizações:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado.

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018.

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Apresentar o resultado POSITIVO para o exame toxicológico, conforme item 1.7, inciso V do Edital 001/2018;

VIII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso dos incisos V, VI, VII e VIII o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do Cargo de Assistente Social**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **001/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**.

\_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_, **inscrito(a) no CRESS/SC sob nº** \_\_\_\_\_, **residente à** \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais relativos à função de **Assistente Social**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas, se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho a \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de **R\$ 2.810,19 (dois mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA 3ª -A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve ação de planejamento, coordenação orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades relacionadas ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicativos a indivíduos, grupos e comunidades; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissional, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 30(trinta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 6 (seis) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 30 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

### Contrato do cargo de Cirurgião Dentista

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX de XXXX de XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_, **inscrito no CRO/SC** \_\_\_\_\_, **residente** à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Cirurgião Dentista** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho \_\_\_\_\_, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de **R\$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente, cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado; Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades dos casos que exijam tratamento especializado; Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

oral da população, avaliando os resultados; Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim, de fornecer atestados para demissão, concessão de licenças, abonos de faltas e outros; Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento; Realizar estudos sobre a frequência e características de afecções orais, analisando suas causas e consequências; Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem à categoria e à população em geral; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Paragrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### Contrato do cargo de Enfermeiro

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX de XXXX de XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_ **inscrito no COREN/SC sob nº** \_\_\_\_\_ **residente à** \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Enfermeiro** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a Remuneração Básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de R\$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específico. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Identificar e preparar grupos, da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª – O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Instrutor de Horta e Jardinagem**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_, **residente** à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Instrutor de Horta e Jardinagem**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor **de R\$ 2.605,09** (dois mil seiscentos e cinco reais e nove centavos), acrescentando-se auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa atividades com habilitação especial abrangendo o exercício de ações formais e informais, de orientação educacional e preparação para o desempenho profissional. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e executar cursos de corte e costura, tricô, crochê, bordado manual e a máquina, flores e frutas artificiais, artes aplicadas, culinárias, datilografia, pintura em tela, porcelanas e cerâmica, tapeçaria, torneiro, entalhes, artes gráficas, serralheria, marcenaria e outros, prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas; Ministrando conhecimentos específicos na área profissional e auxiliares a educandos; Adaptar o programa aos interesses da clientela; Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor; Executar o curso planejado, através de aulas ministradas; Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos cursos ministrados; Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica;

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Instrutor de Informática**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_, **residente** à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Instrutor de Informática**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_,

obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor de **R\$ 2.605,09** (dois mil seiscentos e cinco reais e nove centavos), acrescentando-se auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA 3ª** - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa atividades com habilitação especial abrangendo o exercício de ações formais e informais, de orientação educacional e preparação para o desempenho profissional. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e executar cursos de corte e costura, tricô, crochê, bordado manual e a máquina, flores e frutas artificiais, artes aplicadas, culinárias, datilografia, pintura em tela, porcelanas e cerâmica, tapeçaria, torneiro, entalhes, artes gráficas, serralheria, marcenaria e outros, prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas; Ministrando conhecimentos específicos na área profissional e auxiliares a educandos; Adaptar o programa aos interesses da clientela; Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor; Executar o curso planejado, através de aulas ministradas; Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos cursos ministrados; Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica;

**CLÁUSULA 5ª** - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

### **Contrato do cargo de Instrutor de Panificação**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX de XXXX de XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_, **residente** à \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Instrutor de Panificação**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho \_\_\_\_\_, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor de **R\$ 2.605,09** (dois mil seiscentos e cinco reais e nove centavos), acrescentando-se auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa atividades com habilitação especial abrangendo o exercício de ações formais e informais, de orientação educacional e preparação para o desempenho profissional. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e executar cursos de corte e costura, tricô, crochê, bordado manual e a máquina, flores e frutas artificiais, artes aplicadas, culinárias, datilografia, pintura em tela, porcelanas e cerâmica, tapeçaria, torneiro, entalhes, artes gráficas, serralheria, marcenaria e outros, prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas; Ministrando conhecimentos específicos na área profissional e auxiliares a educandos; Adaptar o programa aos interesses da clientela; Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor; Executar o curso planejado, através de aulas ministradas; Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

cursos ministrados; Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica;

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

---

**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

---

ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Médico**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no **CRM** sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Médico**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a Remuneração Básica é composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Produtividade da L.C. 16.299/2013 no valor de R\$ 3.027,88. Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 6,00 (Seis reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado. Descrição Sumária: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Descrição Detalhada: Realizar atendimento ambulatorial; Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; Manter registro do paciente examinado, anotando à conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais; Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio-médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados; Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 20(vinte) horas semanais sendo 4 (quatro) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 20 horas na semana.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### Contrato do cargo de Pedagogo

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX, de XX de XXXX de XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a).** \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Pedagogo** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013) no valor de **R\$ 3.746,93 (três mil,**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos**), Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio-educacional; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento ou organização; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade dos trabalhos; Auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Exercer docência em cursos na, área de educação especial; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Psicólogo**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_ **inscrito no CRP/SC nº** \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais relativos à função de **Psicólogo** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de **R\$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no **edital do processo seletivo simplificado** Descrição Sumária: Desenvolve serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, e a estudos clínicos individuais e coletivos. Descrição Detalhada: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal, e de orientação profissional, bem como a aferição desses processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação; Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Técnico em Atividades Administrativas**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_,



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**residente** \_\_\_\_\_,  
a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Técnico em Atividades Administrativas** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor **de R\$ 2.605,09** (dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos), acrescentando-se auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) .

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no **edital do processo seletivo simplificado**:  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza e executa serviços auxiliares nas áreas técnicas e administrativas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários; Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; Auxiliar na aquisição e, suprimento de material permanente e de consumo divulgação de editais e outras tarefas correlatas; Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente; Auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo do órgão; Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como, métodos e técnicas de trabalho; Participar, mediante supervisão e orientação, de trabalhos relacionados à concorrência ou tomada de preços para aquisição de material, redigindo atos, termos de ajuste e contratos correspondentes; Executar trabalhos referentes a registro, análise e controle de serviços contábeis; Executar trabalhos relativos a balancetes, análises e controles estatísticos; Executar serviços de cadastro geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais, microfilmagem, e equipamento específico; Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial; Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folhas de pagamento, datilografia, cadastramento de servidores, operação de máquinas diversas e compra e controle de material; Acompanhar, em todas as fases, os processos referentes ao registro do comércio; Expedir registros, carteiras e outros documentos sob orientação superior; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral; Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; Integrar-se em projetos de pesquisa,



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

### **Contrato do cargo de Técnico em Enfermagem**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX, de XX de XXXX de XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob nº** \_\_\_\_\_ **Inscrito no COREN/SC** \_\_\_\_\_ **residente a** \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à **Técnico em Enfermagem** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho a \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor de R\$ 2.605,09 (dois mil, seiscentos e cinco reais reais e nove centavos), acrescentando-se auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00( doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) .

**CLÁUSULA 3ª** - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolve serviços referentes à citotecnia, epidemiologia, saneamento, vigilância sanitária, serviços auxiliares de obstetrícia, serviços de enfermagem em geral. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Fazer atendimento de enfermagem;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar da vacinação e suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; e Executar outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 001/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 001/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ADA LILI FARACO DE LUCA**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

LUCIANO P. DE SOUZA  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

---

ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS



### Anexo III (Edital 001/2018)

Tabela de Vagas de Cargos por Unidade							
Cargos	CASE* SUL - Cidade de Criciúma.	CASEP** de Criciúma	CASEP** de Tubarão	PAI/CIF*** - Florianópolis	Sede do DEASE**** Florianópolis	Semiliberdade Socioeducativa de Criciúma	Semiliberdade Socioeducativa de Palhoça
Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	12	05	04	--	--	04	04
Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	108	21	12	--	--	12	12
Assistente Social	05	02	02	--	01	01	01
Cirurgião Dentista	01	--	--	--	--	--	--
Enfermeiro	02	--	--	--	--	--	--
Instrutor de Horta e Jardinagem	01	01	01	--	--	--	--
Instrutor de Informática	--	01	01	--	--	--	--
Instrutor de Panificação	01	--	--	--	--	--	--
Médico	01	--	--	--	--	--	--
Pedagogo	02	01	01	01	02	01	01
Psicólogo	05	02	02	--	01	01	01
Técnico em Enfermagem	--	01	01	--	--	--	--
Técnico em Atividades Administrativas	05	02	02	--	--	02	02

\*Centro de Atendimento Socioeducativo, \*\*Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório, \*\*\*Plantão de Atendimento Inicial Socioeducativo/Centro de Internação Feminina, \*\*\*\*Departamento de Administração Socioeducativo.